

MEMORANDO nº 09/2026

Americana, 01 de junho de 2026

PARA:

FRANCISCO LAHÓZ – SECRETÁRIO EXECUTIVO

Cc:

João Carlos Figueiredo – Departamento Administrativo

Silmara Nonato – Departamento Financeiro

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE
DIAGRAMAÇÃO E DESIGN GRÁFICO**

Prezado Francisco,

Considerando que o Consórcio PCJ possui intensa produção de artes digitais e gráficas para ações de divulgação nas mídias sociais, e-mail marketing, eventos e promoções diversas.

Considerando que os custos inerentes em possuir uma conta junto a uma agência de Publicidade são mais caros.

Considerando que não possuímos estagiários de publicidade e propaganda atuando na Comunicação do Consórcio PCJ, atualmente.

Considerando que no último ano tivemos contrato com uma empresa externa para a realização de serviços de design gráfico e digital.

Considerando que o recente contrato com a empresa fornecedora de serviços de design gráfico se encerra no presente mês de junho de 2026.

Considerando que não podemos ficar descobertos desse tipo de serviço no Consórcio PCJ, diante das ações de divulgação, que exigem constante produção e diagramação gráfica.

Com base nessas justificativas apresentadas, solicito sua autorização para contratação de nova empresa de design gráfico, para suprir nossas necessidades de atividades de publicidade e propaganda, conforme descrição abaixo:

- 300 Horas Técnicas de serviços de design gráfico para o Consórcio PCJ para a execução de trabalhos que contemplem as seguintes demandas: artes gráficas para e-mail marketing, mídias sociais, criação de certificados, convites e artes para campanhas em webinários e demais eventos digitais. Contrato de 12 meses e o pagamento será feito mensalmente, com base na entrega

obrigatória de relatório, apresentando os materiais produzidos e as horas consumidas no referido período.

Informo que está anexo, a descrição detalhada da Coleta, conforme orientação do setor Administrativo para novas contratações.

Atenciosamente,

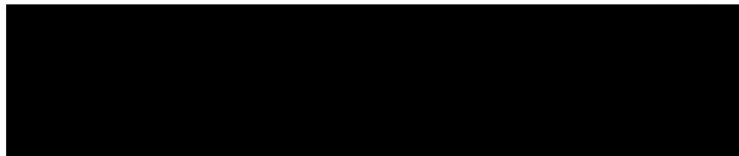
MURILO FERREIRA DE SANT'ANNA
GERENTE DE SENSIBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CONSÓRCIO PCJ

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação de empresa especializada para o Memorando 093/2026: "Solicitação de contratação de serviços de Design Gráfico", para atender as necessidades do Consórcio PCJ, conforme requisitado nos termos do Memorando emitido pelo Solicitante.

Por entender que os serviços a serem contratados estão em consonância com as atividades previstas no plano de atuação da entidade, são necessários e, de fundamental importância, com as devidas bases legais, autorizo o prosseguimento do processo para a viabilização da contratação do objeto referente ao processo administrativo em referência.

Americana, 02 de junho de 2026.



Francisco Carlos Castro Lahóz
Secretário Executivo
CONSÓRCIO PCJ

COLETA DE PREÇOS 2026 CONSÓRCIO PCJ

1 DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por municípios e empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando que o Consórcio PCJ possui intensa produção de artes digitais e gráficas para ações de divulgação nas mídias sociais, e-mail marketing, eventos e promoções diversas.

Considerando que os custos inerentes em possuir uma conta junto a uma agência de Publicidade são mais caros.

Considerando que não possuímos estagiários de publicidade e propaganda atuando na Comunicação do Consórcio PCJ, atualmente.

Considerando que no último ano tivemos contrato com uma empresa externa para a realização de serviços de design gráfico e digital.

Considerando que o recente contrato com a empresa fornecedora de serviços de design gráfico se encerra no presente mês de junho de 2026.

Considerando que não podemos ficar descobertos desse tipo de serviço no Consórcio PCJ, diante das ações de divulgação, que exigem constante produção e diagramação gráfica.

Tendo em vista as justificativas acima, busca-se adquirir:

- 300 Horas Técnicas de serviços de design gráfico para o Consórcio PCJ para a execução de trabalhos que contemplem as seguintes demandas: artes gráficas para e-mail marketing, mídias sociais, criação de certificados, convites e artes para campanhas em webinários e demais eventos digitais. Contrato de 12 meses e o pagamento será feito mensalmente, com base na entrega obrigatória de relatório, apresentando os materiais produzidos e as horas consumidas no referido período.

3 OBJETIVO

O objetivo desta Coleta de Preços é a contratação de serviços de design gráfico para as atividades do departamento de comunicação, que envolva a criação e elaboração de peças gráficas pra divulgação e disseminação de informações de acordo com o

planejamento da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.

4 ATIVIDADES E METODOLOGIA

A contratada será responsável pela produção de artes de materiais gráficos e digitais do Consórcio PCJ, como: e-mail marketing, produções para mídias sociais, criação de certificados, convites e artes para campanhas em webinários e demais eventos digitais, diagramação de cartilhas, folders, flyers, apresentações, livros e demais publicações da entidade, como também logos de projetos e iniciativas diversas etc.

As solicitações serão realizadas pela Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ, de acordo com o planejamento estabelecido, e encaminhadas à contratada que deverá colher o briefing e apresentar a previsão de entrega da solicitação. As atividades deverão ser contabilizadas numa tabela de controle, elaborada pela contratada, contendo a descrição do serviço realizado e as horas despendidas para a sua execução. Essa tabela deverá ser encaminhada junto com o relatório de atividades do mês para acompanhamento mensal e aprovação do gestor do contrato.

5 PRAZO

A CONTRATADA atuará na realização de serviços de diagramação, desing gráfico e digital por um período máximo de até 12 meses corridos a contar da assinatura do contrato para a conclusão de suas atividades.

6 FORMAS DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá encaminhar todos os meses o relatório de atividades e a planilha do controle de atividades e usos das horas técnicas ao gestor do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês. Após a aprovação dos documentos encaminhadas pelo gestor, a contratada fica autorizada para emitir a Nota Fiscal para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a validação do relatório e do controle de horas técnicas.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o desenvolvimento das atividades descritas nesta Coleta de Preços, deverão ser envolvidos profissionais especializados às atividades previstas. A empresa CONTRATADA, assim como os profissionais envolvidos, deverá observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de palavras, gestos, imagens que possam configurar distorções de interpretação a imagem do Consórcio PCJ, e outros. A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe de trabalho deverão observar a Política de Privacidade do Consórcio PCJ, resguardando, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o tratamento dos dados pessoais, que incluem as atividades de coleta, armazenamento, utilização e compartilhamento de informações relacionadas às pessoas e empresas

identificadas ou identificáveis. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de fornecimento de bens, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante.

Americana, 01 de junho de 2026.

Assessoria de Comunicação
Consórcio PCJ

COLETA DE PREÇOS
PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a Coleta de Preços para a contratação de xxxx para o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

Material	Descrição	Valor Total (R\$)
01	300 Horas Técnicas de serviços de design gráfico para o Consórcio PCJ para a execução de trabalhos que contemplem as seguintes demandas: artes gráficas para e-mail marketing, mídias sociais, criação de certificados, convites e artes para campanhas em webinários e demais eventos digitais. Contrato de 12 meses e o pagamento será feito mensalmente, com base na entrega obrigatória de relatório, apresentando os materiais produzidos e as horas consumidas no referido período.	
Valor Total Global (por extenso):		

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos na Coleta de Preços que instruiu a contratação;
- 4) Celebrar-se-á contrato de 12 meses com pagamento mensal, com base na entrega obrigatória de relatório, apresentando os materiais produzidos e as horas consumidas no referido período. Dados bancários para TED conforme o CNPJ;
- 5) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (trinta dias) dias a contar de sua entrega; e
- 6) É imprescindível o preenchimento desta planilha para envio de Proposta Comercial.

....., de de 2026.

Assinatura -Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

As dúvidas e propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail agua@agua.org.br

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2026

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de regularidade conjunta - Seguridade Social (INSS) e Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
- h) Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal;
- i) Outros documentos pertinentes e constante de T.R. ou Edital (quando exigidos – Atestados de Capacidade Técnica, Diplomas e outros) – Gestor deverá validar;

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo 160/2026 - Memorando 093/2026

Objeto: Contratação de horas técnicas de serviços de diagramação e design gráfico.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor Total (R\$)
02/06/2026	VSLY Publicidade e Propaganda LTDA	61.166.761/0001-02	R\$ 36.000,00
10/06/2026	Onze Propaganda	06.304.591.0001/77	R\$ 81.600,00
15/06/2026	Idônea Comunicação LTDA	11.721.433/0001-52	R\$ 36.000,00
18/06/2026	FRAN RIES DESIGN	39.755.231/0001-40	R\$ 32.800,00
18/06/2026	Porífera Design Criativo	21.392.054/0001-10	R\$ 24.300,00
MÉDIA			42.140,00
MEDIANA			36.000,00

Americana, 19 de junho de 2026.

HIAGO SACCILOTO

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

Assinado por 1 pessoa: HIAGO SACCILOTO

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 11/2026

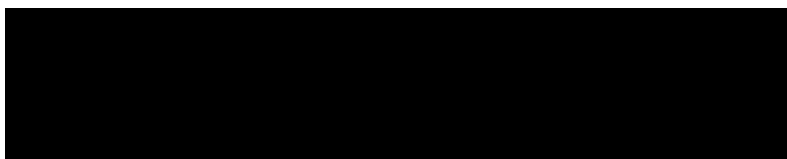
Data: 06 de julho de 2026

OBJETO: Contratação de horas técnicas de serviços de diagramação e design gráfico.

Empresa: Porífera Design Criativo

Valor: R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais)

Projeto Técnico: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa 21.392.054 FABIO BARBOSA NATALI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 21.392.054/0001-10, para a prestação de design gráfico para o Consórcio PCJ para a execução de trabalhos que contemplem as seguintes demandas: artes gráficas para e-mail marketing, mídias sociais, criação de certificados, convites e artes para campanhas em webinários e demais eventos digitais, conforme especificações contidas no Memorando Requisatório da demanda.

A empresa atendeu aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas no processo realizado. O valor ofertado revela-se compatível e vantajoso em relação as demais propostas recebidas e avaliadas.

Desta forma, para fins de atendimento ao artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, resta demonstrado no processo as razões de seleção da empresa e proposta apresentada, para todos os fins.

Americana, 06 de julho de 2026.

Hiago Sacciloto

Analista administrativo-financeiro
Agente de Contratação

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133/21, nos resta patente apresentar a justificativa do preço da contratação obtida por meio do referido processo de Dispensa de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo instaurado.

O valor global referente à prestação dos serviços será de R\$ 24.300, (vinte e quatro mil e trezentos reais), a ser pago mensalmente, com base na entrega obrigatória de relatório, apresentando os materiais produzidos e as horas consumidas no referido período. O referido pagamento será efetuado em favor da empresa 21.392.054 FABIO BARBOSA NATALI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o CNPJ/MF nº 21.392.054/0001-10.

Os preços ora apresentados são equitativos e compatíveis aos realizados no cotidiano de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, constante do processo.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos nos recursos mantidos pelo Consórcio PCJ, provenientes da Conta Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3, conforme Memorando de Reserva Orçamentária Técnica ROT nº 11/2026, emitido pela Coordenadoria Financeira, restando, assim, atendida a responsabilidade e, o eficiente emprego dos recursos da entidade, conforme os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Americana, 06 de julho de 2026.

Hiago Sacciloto

Analista administrativo-financeiro
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO Nº 20/2026 (Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021)

REF. PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

CONTRATO Nº 08/2026

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO/COLETA DE PREÇOS para a: Prestação de serviço de design gráfico ao Consórcio PCJ, um total de 300 horas técnicas, que deverão ser cumpridas durante um período de 12 (doze) meses, para a execução de trabalhos que contemplem as seguintes demandas: artes gráficas para e-mail marketing, mídias sociais, criação de certificados, convites, diagramação de materiais e artes para campanhas em webinários e demais eventos digitais.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento instaurado para a Coleta de Preços encontra-se devidamente instruído e formalizado.

Há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser contratado, nos termos do Memorando elaborado pelo Gestor do Contrato e Requisitante:

“Considerando que o Consórcio PCJ possui intensa produção de artes digitais e gráficas para ações de divulgação nas mídias sociais, e-mail marketing, eventos e promoções diversas.

Considerando que os custos inerentes em possuir uma conta junto a uma agência de Publicidade são mais caros.

Considerando que não possuímos estagiários de publicidade e propaganda atuando na Comunicação do Consórcio PCJ, atualmente.

Considerando que no último ano tivemos contrato com uma empresa externa para a realização de serviços de design gráfico e digital.

Considerando que o recente contrato com a empresa fornecedora de serviços de design gráfico se encerra no presente mês de junho de 2026.

Considerando que não podemos ficar descobertos desse tipo de serviço no Consórcio PCJ, diante das ações de divulgação, que exigem constante produção e diagramação gráfica.

Com base nessas justificativas apresentadas, solicito sua autorização para contratação de nova empresa de design gráfico, para suprir nossas necessidades de atividades de publicidade e propaganda, conforme descrição abaixo:

• 300 Horas Técnicas de serviços de design gráfico para o Consórcio PCJ para a execução de trabalhos que contemplem as seguintes demandas: artes gráficas para e-mail marketing, mídias sociais, criação de certificados, convites e artes para campanhas em webinários e demais eventos digitais. Contrato de 12 meses e o pagamento será feito mensalmente, com base na entrega obrigatória de relatório, apresentando os materiais produzidos e as horas consumidas no referido período.”

A instauração do processo e, aprovação do referido Memorando foi realizada por autorização prévia do Sr. Secretário Executivo, dando início a abertura do mesmo.

É o breve relato.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

As contratações de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como a Lei nº 14.133/2021.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: *"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse"*.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei, apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a existência de previsão legal do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar, que a Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes no referido artigo 75, bem como, demais valores dispostos na lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2026, por meio do Decreto nº 12.807 de 29/12/2025, os limites de valores para dispensa de licitação, dispostos no art. 75, caput, inciso II, passaram para R\$ 65.492,11, para compras e serviços.

Extrai-se dos autos que foram recebidas 05 (cinco) propostas de orçamentos para a realização dos serviços, compreendidas entre R\$ 24.300,00 e R\$ 81.600,00.

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo 160/2026 - Memorando 093/2026

Objeto: Contratação de horas técnicas de serviços de diagramação e design gráfico.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor Total (R\$)
02/06/2026	VSLY Publicidade e Propaganda LTDA	61.166.761/0001-02	R\$ 36.000,00
10/06/2026	Onze Propaganda	06.304.591.0001/77	R\$ 81.600,00
15/06/2026	Idônea Comunicação LTDA	11.721.433/0001-52	R\$ 36.000,00
18/06/2026	FRAN RIES DESIGN	39.755.231/0001-40	R\$ 32.800,00
18/06/2026	Porífera Design Criativo	21.392.054/0001-10	R\$ 24.300,00
MÉDIA			42.140,00
MEDIANA			36.000,00

In casu, observa-se que o valor proposto na presente contratação (R\$ 24.300,00), revela-se a menor proposta e, está dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir"*.

Continua o mestre, agora abordando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"...Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Não obstante o acima exposto, cumpre salientar que, todas as providências legais e preparatórias previstas na referida legislação foram observadas pelo Departamento de Compras/Licitações.

Ademais, foi constatado que a empresa preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação necessárias para a execução do objeto contratado.

Observe, também, a comprovação de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada à previsão de recursos financeiros suficientes, conforme Memorando de Reserva Orçamentária Técnica ROT nº 11/2026 datado de 06/07/2026.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a entidade, visando o atendimento à necessidade apresentada.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, uma vez que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº14.133/2021.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa, para os devidos fins legais.

Americiana, 14 de julho de 2026



Consórcio PCJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROC. ADMINISTRATIVO nº 160/2026

MEMORANDO Nº 093/2026 - COLETA DE PREÇOS

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADO:

PORÍFERA DESIGN CRIATIVO

VALOR:

R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

OBJETO:

Prestação de serviços de design gráfico ao Consórcio PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Proc. Administrativo nº 160/2026

GESTOR DO CONTRATO:

Murilo F. Sant'Anna

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Consórcio PCJ possui intensa produção de artes digitais e gráficas para ações de divulgação nas mídias sociais, e-mail marketing, eventos e promoções diversas. Considerando que os custos inerentes em possuir uma conta junto a uma agência de Publicidade são mais caros. Considerando que não possuímos estagiários de publicidade e propaganda atuando na Comunicação do Consórcio PCJ, atualmente. Considerando que no último ano tivemos contrato com uma empresa externa para a realização de serviços de design gráfico e digital. Considerando que o recente contrato com a empresa fornecedora de serviços de design gráfico se encerra no presente mês de junho de 2026. Considerando que não podemos ficar descobertos desse tipo de serviço no Consórcio PCJ, diante das ações de divulgação, que exigem constante produção e diagramação gráfica. Tendo em vista as justificativas acima, revela-se necessária a contratação, como descrito: 300 Horas Técnicas de serviços de design gráfico para o Consórcio PCJ para a execução de trabalhos que contemplem as seguintes demandas: artes gráficas para e-mail marketing, mídias sociais, criação de certificados, convites e artes para campanhas em webinários e demais eventos digitais. Contrato de 12 meses e o pagamento será feito mensalmente, com base na entrega obrigatória de relatório, apresentando os materiais produzidos e as horas consumidas no referido período.

Contrato nº 08/2026 – Coleta de Preços (Serviços de Design Gráfico).

CONSÓRCIO PCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP., neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP, brasileiro, casado, biólogo, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] e, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **FABIO BARBOSA NATALI – MEI (PORÍFERA DESIGN CRIATIVO)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.392.054/0001-10, com sede Rua Professor Oscar Augusto Guelli, nº 332, Fundos, Cep.: 13.474-356, Bairro Residencial Vale das Nogueiras, Americana, SP, e-mail: fbnatali@yahoo.com.br, telefone (19) 9613-8059, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **FÁBIO BARBOSA NATALI**, portador do CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do objeto do contrato:

1.1. A CONTRATADA obriga-se, respeitadas as cláusulas do presente instrumento particular, a executar o objeto da presente contratação, de forma fracionada, abrangendo um total de 300 horas técnicas, destinadas à prestação de serviços de design gráfico para as atividades do departamento de comunicação, que envolva a criação e elaboração de peças gráficas para divulgação e disseminação de informações de acordo com o planejamento da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.

1.2. Atividades e Metodologia:

1.2.1. A CONTRATADA será responsável pela produção de artes de materiais gráficos e digitais do Consórcio PCJ, como: e-mail marketing, produções para mídias sociais, criação de certificados, convites e artes para campanhas em webinários e demais eventos digitais, diagramação de cartilhas, folders, flyers, apresentações, livros e demais publicações da entidade, como também logos de projetos e iniciativas diversas etc.

1.2.2. As solicitações serão realizadas pela Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ, de acordo com o planejamento estabelecido, e encaminhadas à contratada que deverá colher o briefing e apresentar a previsão de entrega da solicitação.

1.2.3. As atividades deverão ser contabilizadas numa tabela de controle, elaborada pela contratada, contendo a descrição do serviço realizado e as horas despendidas para a sua execução. Essa tabela deverá ser encaminhada junto com o relatório de atividades do mês para acompanhamento mensal e aprovação do gestor do contrato.

Cláusula Segunda - Do valor do contrato e forma de pagamento:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), os quais serão pagos, considerando a execução dos produtos elaborados, de acordo

com o valor da hora unitária de trabalho despendido, equivalente a R\$ 81,00 (oitenta e um reais).

2.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar todos os meses o relatório de atividades e a planilha do controle de atividades e usos das horas técnicas ao gestor do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês.

2.3. A **CONTRATANTE**, procederá à análise e aprovação do relatório de atividades e da planilha de horas técnicas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos respectivos documentos.

2.4. Mediante a aprovação dos documentos pelo Gestor do Contrato, a empresa **CONTRATADA**, fica autorizada para emitir e remeter a Nota Fiscal para pagamento, cuja liquidação que ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo Depto. Financeiro.

2.5. O Gestor do contrato aos quais estará condicionada a supervisão da contratação, ora designados pelo **CONTRATANTE** será o Gerente de Sensibilização e Comunicação, Sr. Murilo F. Sant'Anna, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].

Cláusula Terceira - Dos Prazos:

3.1. As partes convencionam que o prazo de vigência total do presente contrato, é de 12 (doze) meses, para todos os fins legais, contados a partir da emissão da assinatura do mesmo.

3.2. O contrato somente poderá ser prorrogado por acordo prévio realizado entre as partes contratantes, vinculado à conveniência e interesse do **CONTRATANTE** e autorização prévia.

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais qualificados e especializados para a realização das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

4.3. Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA**.

4.3.1. A titularidade e os direitos de uso dos materiais permanecerão, por prazo vitalício incorporados ao patrimônio imaterial do **CONTRATANTE**, porém fica ressaltada a autorização da empresa **CONTRATADA** para utilização dos trabalhos produzidos para fins de portfólio profissional, sempre respeitando o sigilo, confidencialidade e eventuais restrições expressas do Consórcio PCJ.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo sigilo e privacidade de todas as informações e dados que tomar conhecimento na execução das atividades.

Contrato nº 08/2026 – Coleta de Preços (Serviços de Design Gráfico).

4.5. Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

4.6. A empresa **CONTRATADA**, assim como os profissionais envolvidos, deverá observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de palavras, gestos, imagens que possam configurar distorções de interpretação a imagem do Consórcio PCJ, e outros.

Cláusula Quinta - Do atraso na execução dos trabalhos e no pagamento pelos serviços:

5.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de execução dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula segunda, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias pela execução de serviços contratados e não executados, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a execução dos referidos serviços.

5.1.1. Caso haja a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada seja aceita pela **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente.

5.1.2. Caso não haja a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela inexecução de serviços contratados e/ou executados em desacordo com o contrato. Ficam ressalvados os casos de serviços já entregues, aprovados e, devidamente liquidados.

5.2. Se o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

5.3. Caso ocorra atraso significativo nos pagamentos, a **CONTRATADA** poderá notificar o **CONTRATANTE**, quanto à suspensão temporária da prestação dos serviços contratados até a regularização financeira, preservando o equilíbrio contratual.

5.4. As partes avaliarão e, deverão realizar pactuação específica, de acordo com a apreciação concreta, caso seja constatada a necessidade de suspensão temporária dos prazos de execução contratual, entrega de produtos e/ou pagamentos pelas partes contratantes, em razão de situações comprovadas e justificadas de força maior ou caso fortuito, previstas na legislação civil ou em legislações específicas, bem como, situações de problemas de saúde, acidentes, ou outros eventos inesperados e, não programados que impeçam e, ocasionem a indisponibilidade de serviços essenciais ou problemas técnicos relevantes.

Cláusula Sexta - Do Crédito para correr as despesas:

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta de projetos do **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3, conforme MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 11/2026 Data: 06 de julho de 2026. OBJETO: Contratação de horas técnicas de serviços de diagramação e design

gráfico. Empresa: Porífera Design Criativo Valor: R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais) Projeto Técnico: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades das Partes:

7.1. À CONTRATADA compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.
- i) Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.

7.1.1. Conforme especificado na cláusula 7.1., alínea “a”, a responsabilidade atribuída à empresa **CONTRATADA** limitar-se-á, para os devidos fins legais, aos prejuízos diretamente relacionados à execução contratual.

7.2. À CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Cláusula Oitava - Da Legislação Aplicável:

8.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona - Das Multas e Penalidades:

9.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e neste Contrato;

9.2. Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos Lei Federal nº. 14.133/2021, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o **CONTRATANTE**, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a **CONTRATADA** às consequências previstas legalmente;

9.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos;

9.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Termo de Referência que instruiu a Coleta de Preços, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

Cláusula Décima - Da Rescisão:

10.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) a incidência prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, naquilo que for pertinente;
- e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

10.2. Na hipótese de rescisão contratual unilateral, ocasionada sem culpa da empresa **CONTRATADA**, serão devidos os valores correspondentes às horas técnicas já executadas e devidamente aprovadas até a data da rescisão.

Cláusula Décima Primeira - Da Vinculação:

11.1. Este Contrato vincula-se ao processo modalidade Processo Administrativo nº 160/2026.

Cláusula Décima Segunda - Manutenção das Condições da Contratação:

12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com

as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

Cláusula Décima Terceira - Da Política Anticorrupção (Conforme art. 43 do Estatuto Social da Contratante):

13.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

13.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

13.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

13.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Cláusula 13.2 e seguintes.

13.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima Quarta - Do Sigilo, Confidencialidade e Tratamento de Dados:

14.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

14.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

14.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

14.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

14.6 Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

14.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

14.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

14.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

14.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

Cláusula Décima Quinta - Da Contratação Eletrônica:

15.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

15.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro Contratual:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 15 de julho de 2026.

CONTRATANTE:

**RAFAEL PIOVEZAN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PCJ**

CONTRATADA:

**FABIO BARBOSA NATALI
PORÍFERA DESIGN CRIATIVO**

Gestor do Contrato e Testemunhas:

Murilo F. Sant'Anna
RG nº [REDACTED]

João Carlos Figueiredo Lopes
RG nº [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº [REDACTED]

Contrato nº 08/2026 – Coleta de Preços (Serviços de Design Gráfico).

CONTRATO_08_2026_DESIGN_GRAFICO_PORIFERA_.pdf

Documento número #6b20437d-175e-4148-a92d-82df04d72fc1

Hash do documento original (SHA256): aa9ee06984bd4e84b0eaead8611102648fad8692d03ff09d6a1a2547a726bfe0

Hash do PAdES (SHA256): 1af502899e3f11e971feb64863bf26861b1f0410aea7addd09ca7b8c7081dd30

Assinaturas

1 assinatura digital e 4 assinaturas eletrônicas

 **Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi**

CPF: [REDACTED]

Assinou como advogado(a) em 15 jul 2026 às 10:33:18

 **João Carlos Figueiredo Lopes**

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 15 jul 2026 às 13:58:36

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 out 2026

 **Murilo Ferreira de Sant'anna**

Assinou como gestor em 15 jul 2026 às 14:01:48

 **FABIO BARBOSA NATALI**

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratada em 15 jul 2026 às 16:28:01

 **Rafael Piovezan**

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratante em 17 jul 2026 às 09:33:14

Log

15 jul 2026, 10:05:59	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 6b20437d-175e-4148-a92d-82df04d72fc1. Data limite para assinatura do documento: 14 de agosto de 2026 (10:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 jul 2026, 10:13:42	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de setembro de 2026 (21:31).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

CONTRATO Nº 08/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 08/2026, firmado com a empresa **FABIO BARBOSA NATALI – MEI (PORÍFERA DESIGN CRIATIVO)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.392.054/0001-10, vem **RATIFICAR** a celebração do referido contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 15 de julho de 2026.

RAFAEL PIOVEZAN
CONSÓRCIO PCJ
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

DESPACHO_DE_RATIFICACAO_DE_CONTRATO_N_08_2026.pdf

Documento número #7c33dd3a-de0e-4862-96d2-4732b6cbff30

Hash do documento original (SHA256): cd68d26b5c888c0f8083b1d8626400b74fd9ae44aa45dd4234012c9eb001b35b

Assinaturas**Rafael Piovezan**

CPF: [REDACTED]

Assinou como presidente em 17 jul 2026 às 09:33:57

Log

- 15 jul 2026, 10:15:33 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 7c33dd3a-de0e-4862-96d2-4732b6cbff30. Data limite para assinatura do documento: 14 de agosto de 2026 (10:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 jul 2026, 10:17:06 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 17 jul 2026, 09:33:57 Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED]
- 17 jul 2026, 09:33:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7c33dd3a-de0e-4862-96d2-4732b6cbff30.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7c33dd3a-de0e-4862-96d2-4732b6cbff30, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ.

CONTRATADO: FABIO BARBOSA NATALI – MEI (PORÍFERA DESIGN CRIATIVO)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 08/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO AO CONSÓRCIO PCJ

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi OAB/SP n.º

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL PIOVEZAN

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Endereço residencial completo: Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana –
SP CEP: 13470-310

E-mail institucional: compras@agua.org.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): [REDACTED]

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: FABIO BARBOSA NATALI

Cargo: Sócio

CPF: 331.740.288-17

Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): [REDACTED]

Assinatura: _____

TERMO DE CIENCIA 2026.pdf

Documento número #dc107d94-01d1-4edb-9b01-0b65fc01fb61

Hash do documento original (SHA256): 8b3eae17ac73fafcf31da3b0f3074197d24a43637ad7517c09f657e8a347eb7f

Assinaturas



FABIO BARBOSA NATALI

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratada em 21 jul 2026 às 11:13:28



Rafael Piovezan

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratante em 20 jul 2026 às 14:00:15

Log

20 jul 2026, 11:49:15	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número dc107d94-01d1-4edb-9b01-0b65fc01fb61. Data limite para assinatura do documento: 17 de agosto de 2026 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
20 jul 2026, 11:53:38	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: fbnatali@yahoo.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABIO BARBOSA NATALI.
20 jul 2026, 11:53:38	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
20 jul 2026, 14:00:15	Rafael Piovezan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED]
21 jul 2026, 11:13:28	FABIO BARBOSA NATALI assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED]